

LEI Nº 54

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER - que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado uma área de terreno, nesta cidade, à rua Jaú, esquina da Matto Grossa, medindo 1.600 (hum mil e seiscentos) metros quadrados, compreendidos nos lotes ns. 7, 9 e 10, do quarteirão nº 120.

§ Único - A doação a que se refere este artigo ficará subordinada a condição de ser o terreno aproveitado na construção do edifício destinado ao Fórum local, revertendo o mesmo, ao Patrimônio do Município, caso não seja aplicado para esse fim.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 18 de Outubro de 1949

*Odilon Martins Cruz*

ODILON MARTINS CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

Publicada por afixação no local de costume na data supra.

*Antônio de Barros*  
ANTÔNIO DE BARROS  
SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
19 10 49
Arquivado - Ficha Nº.....
SECRETARIA